

**LEI Nº 2.610, de 02 de abril de 1992**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á Rua Dalmo Lúcio L. Coutinho, o logradouro público que tem seu início na Rua “A 1”, passando pelas quadras 5, 6, 18, 19, 20, 25, 27, 32 e 33, e terminando em terrenos de propriedade do Sr. Antônio Santos Salera, localizado no Bairro Cidade Nova, zona 10.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de abril de 1992

**Osmando Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**